



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.224/2022**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta, Estado das Paraíba, designado pela **Portaria PMM/GP Nº 001 de 01 de fevereiro de 2022**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:30 14 DE DEZEMBRO DE 2022</b></li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sessão de Credenciamento: às 08:30 HS 14 DE DEZEMBRO DE 2022</b></li></ul>                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento</b></li></ul>                  |

**LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Malta, localizada à Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Locação de som de pequeno e médio porte para realização de palestras e eventos internos para atender as secretarias do município de Malta/PB** conforme termo de referência do edital em anexo.

1.2. A execução dos serviços será conforme as datas descritas no Anexo I deste edital, sendo que:

1.3.O som deverá ser montado e vistoriado no máximo 3 (três) horas antes da data de cada evento.

1.4. A Infra-Estrutura Oferecida de Som deverá atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

1.4. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 3 (três) horas de antecedência de cada evento.

1.5. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer **no dia posterior de cada evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a **PMM**.

1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer **transporte** necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços

1.7. Garantir que toda a estrutura contratada para a solenidade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no subitem 1.4 devendo ainda, durante todo o período de realização da cerimônia, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.  
**E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:**

- a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br).
- b) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- c) As Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social recomenda que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, deve-se inserir no edital à adoção de medidas de segurança, uso de máscaras facial e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes e servidores da prefeitura envolvidos na realização do certame, além das seguintes recomendações:
- d) Os licitantes e servidores, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
- e) Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem riscos de aumento de mortalidade pela COVID-19, ou ainda pessoas com sintomas como (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo ou dificuldades respiratória) poderão nomear um procurador;
- f) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.
- g) Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de MALTA-Paraíba.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Malta- PB, localizado no Prédio da Prefeitura de Malta/PB, à **Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba**, cabendo O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.

**E-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro"

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar, e Carta de Credenciamento conforme anexo III; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.6.1. A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);

4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas),





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo exigidos somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA- ESTADO DA PARAÍBA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.224/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA- ESTADO DA PARAÍBA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.224/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão (item 4.6.2.)

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, atendendo as especificações do Anexo I do edital, e quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem e desmontagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMM** sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

**7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

c) apresentarem proposta alternativa.

**7.2** Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Casos não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes O Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

---

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.  
**E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**7.17** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.19** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.20** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**7.21** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.22** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**7.23** Na fase de julgamento O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

**7.26** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;
- b)** Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- c)** Declaração Que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de MALTA/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade dos mesmos.
- d)** Declaração de que não possui em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista conforme anexo VI do edital.
- e)** Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital.

**I- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

- respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- e) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei.*

**8.2.1. RELATIVOS CAPACIDADE ECONOMICA - FINANCEIRA**

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2021** que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o CRC do mesmo, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

- a) 1. A atualização dos resultados do balanço patrimonial deverá ser demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), para o mês da apresentação da Proposta. Deverá ser apresentado o termo de abertura e encerramento do balanço demonstrando a numeração das páginas dele.
- a) 2. Comprovação da boa situação do balanço patrimonial deverá ser conforme os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral = AC + ARLP Igual ou superior a 1,0



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

PC + ELP

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC + ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

a) 3. Caso o subitem 6.1.15., não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

**8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

a) **Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).**

b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Paraíba, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 atualizada pela LC nº.147, de 07/08/2014





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

c) Apresentar pelo menos **1 (um) atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

c.1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

d) Apresentar atestado de visita para conhecimento das dificuldades de execução do objeto, emitido por servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** do município, até dois dias antes da abertura das propostas de preços.

e) Os licitantes que cotarem os itens Palco, Som e iluminação deverão apresentar em até dois dias após assinatura do contrato, para cada evento o ART – Anotação de Responsabilidade Técnica indicando o engenheiro ou o técnico responsável por estes equipamentos e conseqüentemente pela prestação dos serviços.

**8.3A documentação deverá:**

a) estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeiro Considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

---

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.

**E-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de MALTA, Estado da Paraíba, situado na Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Malta, localizada à **Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba.**

**11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

**12.0 DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual de 2022.

**Unidade Orçamentária:**

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,

**Classificação Funcional:**

13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo

**Objetivo:** Manter as Atividades da Cultura e Turismo

13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos

Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população

**Fonte:** 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelo **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será a **ate 12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada deverá montar os equipamentos nos prazos a seguir, no local onde será realizado o evento, após receber a autorização emitida pelo Setor de competente do município:

**14.2** O som deverá ser montado e vistoriado no máximo 3 (três) horas antes da data de cada evento.

**14.3.** A Infra Estrutura Oferecida de Som deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

**1.4.4** Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até 3 (três) horas de antecedência do dia de cada evento

**14.5** A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia posterior de cada evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMM

**14.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado.

**14.7** garantir que toda a estrutura contratada para a solenidade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no subitem 1.4 devendo ainda, durante todo o período de realização da cerimônia, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;

**14.8.** Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de MALTA, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMM** rejeitará o recebimento do mesmo.

**14.9** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**14.10** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de MALTA– PB,

**14.11** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**14.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**14.13** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos equipamentos a ser locado;

**14.14** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**14.15** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.16** É de responsabilidade da CONTRATADA, a inscrição dos equipamentos nos órgão competentes, bem como a montagem e desmontagem, disponibilizado o pessoal necessário para esse fim.

**14.17** Em caso de problema com o objeto locado no período da contratação, o contratado deverá solucionar o problema de imediato, caso o problema não seja solucionado, substituir o objeto em até 24 horas.

**15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 3) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando a sanções necessária pela inexecução.

**16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

**17.1** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** Os Serviços fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

**17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de MALTA.

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de MALTA- Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de MALTA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Malta, localizada à **Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba.**

**21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.  
**E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Malta- PB, 30 de novembro de 2022.

**Ricardo De Sousa Nascimento**  
Pregoeiro Oficial/PMM

**MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES**  
Assessoria Técnica





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.224/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**2- Do Objeto**

Objeto da presente licitação consiste no serviço de **Locação de som de pequeno e médio porte para realização de palestras e eventos internos para atender as secretarias do município de Malta/PB** conforme termo de referência do edital em anexo.

**2. JUSTIFICATIVA;**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.** Necessita das estruturas para realização dos eventos das festividades culturais e tradicionais e demais eventos do MUNICÍPIO DE MALTA”.

**3- Estimativa.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE:</b> 1- MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS E 08 AUXILIARES.02- POWER PLAY DE 4 CANAIS;04- RETORNOS ATIVO DE 600 RMS;04- CAIXAS DE MEDIO GRAVE 12" 900 RMS;04- CAIXAS SUB GRAVE SE 18" 1000 RMS.PROCESSADOR DE AUDIO DRIVER RACK;01- POTÊNCIA DE 1000 RMS.02- POTÊNCIA DE 4000 RMS;01- MULTICABO 12 VIAS ;02- MULTICABO 08 VIAS;01- KIT DE 08 MICROFONES PARA BATERIA;10- MICROFONES DINÂMICOS SM58;10- PEDESTAIS .01- DISTRIBUIDOR DE ENERGIA A.C. COM ATERRAMENTO, 08- CANHÃO PAR LED DE 03W WRGB.:01- MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W; 01- EXTINTOR DE INCÊNDIO. Obs.: Todo o sistema de energia e de áudio com sua cabiação necessária para sua ligação.	MÊS	12
2	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE</b> - MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS E 16 AUXILIARES;02- POWER PLAY DE 4 CANAIS;04- RETORNOS ATIVOS DE 600RMS DE 12";01- RETORNO INDIVIDUAL DE GUITARRA 100RMS;01- RETORNO DE BASS DE 800RMS;01- SAIDER COM 2 SUB E 2 ALTAS POR LARDO;16- CAIXAS DE MEDIO GRAVE DE 12" MAIS TI 900 RMS;08- CAIXAS DE SUB COM 2 ALTO-FALANTES DE 1000 RSM CADA;03- PROCESSADORES DE AUDIO;01- POTÊNCIA DE 1000 RMS;02- POTÊNCIA DE 2000 RMS;02- POTÊNCIA DE 8000 RMS;02- POTÊNCIA DE 10.000 RMS;01- MULTICABO DE 36 VIAS;02- MULTICABO DE 12 VIAS;02- MULTICABO DE 06 VIAS; 01- KIT DE 10 MICROFONES PARA BATERIA ;18- MICROFONES DINÂMICOS SM58 E SM57;20- PEDESTAIS;01- DISTRIBUIDOR DE ENERGIA A.C. COM ATERRAMENTO;16- CANHÃO PAR LEDS DE 3W WRGB;08- MOVING 100W ; 50- METROS DE GRIDS Q-25;01- MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W; 01- EXTINTOR DE INCÊNDIO;	DIAS	4

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.  
**E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**2.1.** Os preços apresentados deveram estar inclusos a devida montagem, operação, – acompanhamento técnico, e desmontagem, recolhimento de taxas e providências de autorizações pertinentes e obrigatórias para as realizações de eventos na cidade de Malta.

**2.2.** A contratada efetuará a montagem dos equipamentos e estruturas com, no máximo, 3 (três) horas de antecedência, de acordo com o horário do evento, estipulado na Ordem(ns) de Serviço(s), a qual será enviada no prazo máximo de 3 (três) dias da realização do evento.

**2.3,** A desmontagem e recolhimento dos equipamentos e estruturas deverá ser realizada em até 2 (duas) horas após o término do evento a ser informado pela contratante.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

2 – Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

3 – Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;

3.1. Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela PMM deverão ser montados conforme a seguir:

3.2. A contratada efetuará a montagem dos equipamentos e estruturas com, no máximo, 3 (três) horas de antecedência, de acordo com o horário do evento, estipulado na Ordem(ns) de Serviço(s), a qual será enviada no prazo máximo de 3 (três) dias da realização do evento.

3.3. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no máximo 3 (três) horas antes das datas dos eventos

4. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 3 (três) horas de antecedência do dia de cada evento.

6. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia posterior de cada evento por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMM.

7. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

8 – A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

9- Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

10. . Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

11. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções

12.A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

13.Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for,

---

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.

**E-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

comprovadamente, provocado por uso indevido.

15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **4.0 Das Obrigações Do Contratante**

1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

1.3. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;

1.4.. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;

1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

1.6. Arcar com a manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

1.7. Fornecer o layout com a disposição das estruturas nos espaços da **PMM**;

1.8. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis pela instalação manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da **CONTRATADA**.

#### **6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **7-Forma de Pagamento e entrega**

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização e orientação do setor competente. *O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento dos Serviços e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

#### **8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

#### **9 – Reajuste dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

#### **10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme da minuta do contrato.

#### **11- Da Despesa**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual de 2022.

#### **Unidade Orçamentária:**

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**Classificação Funcional:**

13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo

**Objetivo:** Manter as Atividades da Cultura e Turismo

13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos

Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população

**Fonte:** 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

---

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.

**E-mail:** [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br).





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**  
**Prefeitura Municipal de Malta**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.224/2022**

**1. Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**2. Dados para Assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, informamos a seguir os nossos preços para **Locação de som de pequeno e médio porte para realização de palestras e eventos internos para atender as secretarias do município de Malta/PB**, conforme termo de referência do edital em anexo.

Nº	OBJETO	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.  
**E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.224/2022**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Malta- PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2019.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MALTA  
MALTA- Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

*(Usar papel timbrado da empresa)*

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.  
**E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.224/2022**

**01) letra “a” do item 8.1**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de MALTA- Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Malta- PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2022

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra “b” do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Malta- PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2022

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

***(Usar papel timbrado da empresa)***

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.  
**E-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br)**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**3) letra c do item 8.1**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**D E C L A R A Ç Ã O F U N C I O N A L**  
ART.3, XVII DA CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, nos termos do art. 3, XVII da CF/88, que não possui em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente

....., PB, .....de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**5) item 5.1.1**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**.

Malta- PB \_\_\_\_/\_\_\_\_de 2022.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**(Usar papel timbrado da empresa)**

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.  
**E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

6) Letra “c” do item 5.1.2.

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.224/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
**CONTRATO Nº ...../2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ..... QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA- ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.**

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta -PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. ...., com sede na Rua/Domicílio....., nº. ...., em....., representada por ....., CPF E RG..... Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Objeto da presente licitação consiste no serviço de **Locação de som de pequeno e médio porte para realização de palestras e eventos internos para atender as secretarias do município de Malta/PB, conforme termo de referência do edital em anexo**

Nº	OBJETO	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE:</b> 1- MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS E 08 AUXILIARES.02- POWER PLAY DE 4 CANAIS;04- RETORNOS ATIVO DE 600 RMS;04- CAIXAS DE MEDIO GRAVE 12" 900 RMS;04- CAIXAS SUB GRAVE SE 18" 1000 RMS.PROCESSADOR DE AUDIO DRIVER RACK;01- POTÊNCIA DE 1000 RMS.02- POTÊNCIA DE 4000 RMS;01- MULTICABO 12 VIAS ;02- MULTICABO 08 VIAS;01- KIT DE 08 MICROFONES PARA BATERIA;10- MICROFONES DINÂMICOS SM58;10- PEDESTAIS .01- DISTRIBUIDOR DE ENERGIA A.C. COM ATERRAMENTO, 08- CANHÃO PAR LED DE 03W WRGB.:01- MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W; 01- EXTINTOR DE INCÊNDIO. Obs.: Todo o sistema de energia e de áudio com sua cabiação necessária para sua ligação.	MÊS	12		
2	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE</b> - MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS E 16 AUXILIARES;02- POWER PLAY DE 4 CANAIS;04- RETORNOS ATIVOS DE 600RMS DE 12";01- RETORNO INDIVIDUAL DE GUITARRA 100RMS;01- RETORNO DE BASS DE 800RMS;01- SAIDER COM 2 SUB E 2 ALTAS POR LARDO;16- CAIXAS DE MEDIO GRAVE DE 12" MAIS TI 900 RMS;08- CAIXAS DE SUB COM 2 ALTO-FALANTES DE 1000 RSM CADA;03- PROCESSADORES DE AUDIO;01- POTÊNCIA DE 1000 RMS;02- POTÊNCIA DE 2000 RMS;02- POTÊNCIA DE 8000 RMS;02- POTÊNCIA DE 10.000 RMS;01- MULTICABO DE 36 VIAS;02- MULTICABO DE 12 VIAS;02- MULTICABO DE 06 VIAS; 01- KIT DE 10 MICROFONES PARA BATERIA ;18- MICROFONES DINÂMICOS SM58 E SM57;20- PEDESTAIS;01- DISTRIBUIDOR DE ENERGIA A.C. COM ATERRAMENTO;16- CANHÃO PAR LEDS DE 3W WRGB;08- MOVING 100W ; 50- METROS DE GRIDS Q-25;01- MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W; 01- EXTINTOR DE INCÊNDIO;	DIAS	4		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura até **12(doze) meses**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado, o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços contratuais, firmados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em moeda corrente, conforme prestação dos serviços onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual de 2022.

**Unidade Orçamentária:**

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,

**Classificação Funcional:**

13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo

**Objetivo:** Manter as Atividades da Cultura e Turismo

13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos

**Objetivo:** Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população

**Fonte:** 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Constituem obrigações da CONTRATADA:*

7.1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

7.2 – Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

7.3 – Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;

7.4. Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela PMM deverão ser montados conforme a seguir:

7.5. A contratada efetuará a montagem dos equipamentos e estruturas com, no máximo, 3 (três) horas de antecedência, de acordo com o horário do evento, estipulado na Ordem(ns) de Serviço(s), a qual será enviada no prazo máximo de 3 (três) dias da realização do evento.

7.6. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no máximo 3 (três) horas antes das datas dos eventos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

7.7. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 3 (três) horas de antecedência do dia de cada evento.

7.8. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia posterior de cada evento por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMM.

7.9. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

7.10 – A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

7.11 Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

7.12. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

7.13. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções

7.14.A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

7.15. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

7.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.17. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto deste contrato.

2 - Efetuar o pagamento, por meio de empenho ordinário, emitida no valor correspondente ao total do objeto contratado.

3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado se em desacordo com este Contrato.

4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

5. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

7. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;

9.. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;

10.. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

11. Arcar com a manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

12. Fornecer o layout com a disposição das estruturas nos espaços da **PMM**;

13. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis pela instalação manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Pela infração das cláusulas do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PAGAMENTO DA MULTA**

A multa não impede nem prejudica a aplicação das demais sanções.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RECURSO**

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 e 80 da mesma Lei.

10.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;

II – a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

---

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.

**E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no § único do Art. 61 da Lei nº 8666/93.

13.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às suas expensas, nos termos do § único, do Art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o foro da Comarca que Pertence a cidade de Malta– PB - Estado da Paraíba.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Malta – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeitura Municipal de Malta/PB

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.

**E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.224/2022

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declaro haver retirado o edital referente o processo acima, e todos os elementos necessários à participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo/assinatura

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do sítio ([TCE-PB](#)), solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Licitações, por meio do endereço eletrônico [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), objetivando comunicação futura, O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais

---

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.  
**E-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br).**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**COMISSÃO DE PREGAO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.224/2022**

**OBJETO:** Locação de som de pequeno e médio porte para realização de palestras e eventos internos para atender as secretarias do município de Malta/PB conforme termo de referência do edital em anexo.

**ABERTURA: Dia 14 de dezembro de 2022 as 08:30 hs**

**INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB de 08:hs:00min as 13hs:00min de segunda a sexta-feira, site <http://malta.pb.gov.br>, <http://www.tce.pb.gov.br>, E-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), e Malta - PB, 30 de novembro de 2022

Ricardo de Sousa Nascimento  
Pregoeiro Oficial/PMM

---

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB.  
**E-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br).**

